



35162292



08016.024682/2024-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação Nacional de Atenção à Pessoa Egressa - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 66/2026/COAPE/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.024682/2024-64

INTERESSADO: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CAMPUS II NOVA GAMELEIRA

ASSUNTO: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO TED ALVORADA Nº 29934908/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29934908/2024, firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira, o qual tem por objeto a Implementação do Projeto Alvorada em Campus da Rede Federal de Educação, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

1.2. O presente documento refere-se a análise e manifestação acerca do **relatório parcial**, apresentado pela Decentralizada através dos documentos Relatório Parcial 3 (33473428) e Relatório Parcial 4 (34303360) enviado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira, para fins de prestação de contas, em observância ao disposto no [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#) e na [PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº217, DE 26 DE ABRIL DE 2023](#):

DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

(...)

Art. 23. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Art. 3º São competências dos representantes da Secretaria Nacional de Políticas Penais, além daquelas já fixadas em lei ou pactuadas no respectivo Termo de Execução Descentralizada:

XVI - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

1.3. Cabe destacar que a presente análise, feita pelo fiscal subscritor do referido TED, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 (30558661), tratará do efetivo cumprimento das metas do TED, considerando a competência relacionada ao fomento da política pública.

1.4. O referido **3º e 4º Relatórios de Cumprimento Parcial do Objeto apresenta a documentação comprobatória acerca da continuidade das atividades referente a FASE 2 e a FASE 3**, previsto no Termo de Execução Descentralizada nº 29934908/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira no período de julho e dezembro de 2025.

2. DADOS BÁSICOS DO TED Nº 29934908/2024

2.1. Unidade Descentralizadora: Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - SENAPPEN

2.2. Unidade Descentralizada: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira

2.3. Vigência Inicial: 11 meses - 01/01/2025 à 30/11/2025

2.4. Valor Descentralizado: R\$ 699.160,00 (seiscentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais)

2.5. Valor Repassado: R\$ 327.159,82 (trezentos e vinte e

sete mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em 20 de fevereiro de 2025; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 21 de março de 2025 e R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais) em 11 de novembro de 2025.

2.6. Objeto: Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. Em 10 de dezembro de 2024 foi firmado Termo de Execução Descentralizada - TED nº 29932271/2024 entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJPS), com o objetivo de implementar do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.2. A descentralização de créditos prevista visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da formação inicial e continuada, assim como, a partir do impulsionamento e incentivo, para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3.4. Destaca-se que em 20/12/2024 foi efetivada a Nota de Crédito 800002 (30195452), descentralizando recursos orçamentários e financeiros no valor de R \$ 699.160,00 (seiscentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais), atrelados à seguintes entregas previstas no Cronograma de Desembolso:

Fase 1: Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos - Contratação da Fundação de Apoio; Contratação da equipe administrativa e

coordenadores; Envio dos Planos de Ensino; Processo de Seleção Docentes e Mentores; Contratação do gestor de núcleo; Início da captação das vagas ofertadas aos alunos ou fomento/ acesso às iniciativas de economia solidária;

Fase 2: Execução de aulas teóricas e de práticas introdutórias - Início do pagamento das bolsas dos Docentes, Mentores; Início do pagamento das bolsas de R\$1.000,00 (mil reais) para os alunos; Início das aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; Início Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; Prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.

Fase 3: Realização de atividades práticas avançadas - Fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva. Pagamento das bolsas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os alunos; Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho; Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/ acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios; Atividades extraclasse acompanhadas e supervisionada pela coordenação e equipe do Projeto; Compra do Kit e itens de consumo para atividades práticas avançadas dos alunos; Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível com as características, habilidades e aspirações pessoais.

3.5. Nesta esteira, cumpre destacar os valores repassados, até o momento, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira em 21 de fevereiro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000011 (30788665) no valor de R\$ 327.159,82 (trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos); em 21 de março de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000035 (31141302) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e em 11 de novembro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000111 (33694204) no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais), referente a **fase 1, fase 2 e fase 3** acima detalhadas.

4. DOS ANTECEDENTES

4.1. Trata-se de Nota Técnica elaborada no âmbito da fiscalização do Termo de Execução Descentralizada – TED, com a finalidade de proceder à análise técnica do 3º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, referente à segunda parte da Fase 2, bem como do 4º Relatório de Cumprimento do Objeto, correspondente à integralidade da Fase 3 da execução pactuada.

4.2. Registra-se que, até a análise do 2º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, adotou-se como procedimento a transcrição integral dos relatórios encaminhados pelo CEFET/MG, mediante reprodução do conteúdo diretamente nesta Nota Técnica, com a finalidade de consolidar, em documento único, as informações relativas à execução do objeto pactuado.

4.3. No entanto, no decorrer da execução, verificou-se ampliação significativa do volume dos relatórios apresentados, o que passou a impor limitações operacionais à sua incorporação integral ao documento analítico. Ademais, parte dos arquivos encaminhados pelas unidades de ensino foi disponibilizada em formatos codificados ou não editáveis, circunstância que demandou a captura de imagens e posterior inserção no corpo da Nota Técnica, resultando em aumento expressivo do tamanho dos arquivos e impactos negativos à estabilidade, ao tempo de carregamento e à tramitação processual no sistema eletrônico.

4.4. Diante desse cenário, e com vistas a conferir maior eficiência administrativa, racionalidade documental e aprimoramento da gestão processual, esta fiscalização do TED passou a adotar procedimento distinto, consistente na realização da análise técnica dos relatórios — parciais ou de cumprimento final do objeto — mediante referência expressa aos documentos originais juntados aos autos, devidamente identificados pelos respectivos números SEI.

4.5. Ressalta-se que os relatórios encaminhados pelo CEFET/MG permanecem integralmente anexados ao presente processo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade das informações, a integridade documental e a plena possibilidade de consulta aos registros originais que fundamentam a análise técnica ora realizada.

5. DO ANÁLISE TÉCNICA DO 3º E 4º RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme os Relatório Parcial 3 da Meta 2 (33473428) e Relatório Parcial 4 - Fase 3 (34303360), procede-se

à análise técnico-política do relatório de execução apresentado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira.

5.2. O referido relatório parcial insere-se no processo de acompanhamento da execução física do Projeto Alvorada – Ciclo 2. No âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, esta Coordenação verificou que a execução das atividades mantém aderência ao Plano de Trabalho pactuado, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas.

5.3. O 3º e 4º relatórios parciais tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas, considerando os aspectos relacionados à execução física e financeira das atividades, à regularidade dos pagamentos efetuados, à composição e atuação da equipe executora, ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, bem como aos desafios identificados no período analisado.

5.4. Ressalta-se, entretanto, que a execução financeira deverá ser objeto de avaliação específica pela área competente, a fim de assegurar a devida conformidade contábil e administrativa.

5.5. Procede-se à análise integrada do 3º e do 4º Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto apresentados pelo CEFET-MG - Campus Nova Gameleira, os quais abrangem, respectivamente, a segunda parte da Fase 2 e a totalidade da Fase 3 do Projeto Alvorada – Ciclo II.

5.6. No que se refere à Fase 2, conforme descrita no 3º Relatório Parcial, verifica-se que as atividades centrais relacionadas à execução das aulas teóricas e práticas introdutórias, bem como à capacitação mensal da equipe executora, foram efetivamente realizadas. A Meta 1.1, atinente à capacitação da equipe, foi considerada integralmente cumprida, tendo sido registradas três reuniões formativas nos meses de julho e agosto de 2025, com participação de docentes, mentores, coordenações e equipe administrativa, voltadas à compreensão das especificidades do público-alvo do Projeto Alvorada e ao alinhamento pedagógico das ações do projeto.

5.7. A Meta 1.2, relativa à execução das aulas teóricas e práticas introdutórias, também se mostra cumprida, com a manutenção de rotina regular de aulas, oferta das disciplinas previstas no plano de trabalho e conclusão da formação por 27 alunos, apesar das dificuldades decorrentes da heterogeneidade

da turma e das readequações impostas pela greve nacional dos servidores federais. Os indicadores apresentados evidenciam que a formação técnica ocorreu de maneira consistente, culminando no encerramento da etapa formativa, ainda que com ajustes no cronograma inicialmente pactuado.

5.8. Por outro lado, ainda na Fase 2, a Meta 2.1, que trata da prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas, apresentou cumprimento parcial. O próprio relatório reconhece que, no período analisado, não houve captação efetiva de vagas de estágio pelo coordenador administrativo então responsável, o que resultou em sua substituição e na necessidade de reorganização das estratégias de prospecção, transferindo parte relevante desse esforço para a Fase 3. Dessa forma, embora tenham sido iniciadas ações preparatórias e de planejamento, não se verificou, na Fase 2, a materialização do principal resultado esperado para essa meta, qual seja, a efetiva oferta de oportunidades concretas de inserção produtiva aos discentes.

5.9. No tocante aos pagamentos realizados na Fase 2, o 3º Relatório informa valores globais destinados às bolsas da equipe executora e às bolsas discentes de R\$ 1.000,00, compatíveis, em termos aritméticos, com o número de participantes e o período de julho e agosto de 2025. Todavia, observa-se fragilidade quanto ao nível de detalhamento exigido, uma vez que não foram apresentados quadros discriminando quantitativo de bolsistas por categoria, valores individuais, competências mensais e eventuais pendências, nem demonstrativos claros dos pagamentos vinculados ao Núcleo de Inclusão Social e Produtiva, o que limita a plena rastreabilidade financeira do período. Entretanto, entende-se que tal detalhamento poderá ser apresentado na Planilha Financeira pactuada entre esta SENAPPEN e as Unidades de Ensino.

5.10. No que se refere à Fase 3, objeto do 4º Relatório Parcial, constata-se a efetiva realização das atividades práticas avançadas e extraclasse, com abordagem de temáticas diretamente relacionadas à preparação para o mundo do trabalho, ao empreendedorismo e à economia solidária, incluindo cooperativismo, cultura maker, educação financeira, marketing digital e incubação de empreendimentos. As atividades integraram teoria e prática e resultaram em produtos concretos, como a produção de material audiovisual institucional da cooperativa “Alvorada Elétrica”, apresentado na cerimônia de formatura, evidenciando a consolidação de aprendizagens e o

protagonismo discente.

5.11. O acompanhamento dos discentes e as mentorias mantiveram-se na Fase 3, com atendimento diário, escalas de mentores de plantão e espaços sistemáticos de escuta, fundamentais para o enfrentamento das dificuldades pessoais, acadêmicas e profissionais do público atendido.

5.12. No âmbito da execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva, verifica-se que, embora a fase tenha sido marcada por atrasos administrativos e pela necessidade de recomposição da equipe de gestão, o Núcleo assumiu papel importante na reorganização da prospecção de vagas e na articulação dos estágios. Diferentemente do observado na Fase 2, a Fase 3 apresenta resultados concretos no campo da inserção laboral, com a formalização de parceria com a Direcional Engenharia, a oferta de estágios remunerados e o encaminhamento efetivo dos alunos para campos de prática, inclusive no próprio CEFET-MG.

5.13. As ações de gestão, reuniões internas e capacitações continuadas da equipe foram mantidas ao longo da Fase 3, com destaque para o acolhimento e formação de novos docentes, reuniões quinzenais pedagógicas e intensa articulação da equipe gestora para viabilizar estágios, resolver pendências financeiras e organizar a cerimônia de certificação. Soma-se a isso a realização de ações de divulgação institucional, que ampliaram a visibilidade do projeto e contribuíram para a valorização social dos alunos, por meio de redes sociais, premiações e cobertura jornalística.

5.14. No que se refere à situação dos discentes, o relatório da Fase 3 evidencia desafios significativos relacionados à frequência, à evasão e às vulnerabilidades sociais do público atendido. Registra-se evasão expressiva ao longo da fase, decorrente de múltiplos fatores, como retorno ao sistema prisional, recaídas no uso de drogas, inserção laboral incompatível com os horários do projeto e abandono após o recebimento de bolsas. Apesar das estratégias informada pela equipe executora, de busca ativa e do acionamento da rede socioassistencial, especialmente do PRESP - Serviço Especializado do Estado, os resultados em termos de permanência mostraram-se limitados, o que impactou diretamente o indicador de evasão.

5.15. No eixo das articulações de rede para inserção laboral, observa-se evolução significativa da Fase 2 para a Fase 3. Se, inicialmente, a prospecção mostrou-se incipiente, na Fase 3

houve concretização de oportunidades, com 15 alunos inseridos em estágios, perspectiva de contratação formal e acompanhamento pós-formatura, além do estímulo ao empreendedorismo individual e à constituição de cooperativa.

5.16. No monitoramento das metas do Projeto, verifica-se que as Metas 1, 2 e 3 da Fase 3 foram consideradas cumpridas pela unidade executora, sob a ótica qualitativa da qualificação, da oferta de oportunidades e do acompanhamento dos alunos no mundo do trabalho. Contudo, do ponto de vista dos indicadores pactuados, destaca-se o não cumprimento da meta de evasão máxima de 10%, uma vez que apenas metade dos alunos inicialmente matriculados concluiu o curso, fato reconhecido expressamente pelo CEFET-MG e objeto de reflexão crítica e planejamento de medidas corretivas para ciclos futuros.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise dos Relatório Parcial 3 da Meta 2 (33473428) e Relatório Parcial 4 - Fase 3 (34303360), conclui-se que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) - Campus II Nova Gameleira, na condição de Unidade Descentralizada, demonstrou aderência às disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29934908/2024.

6.2. À vista do conjunto das informações analisadas, conclui-se que, de forma integrada, os Relatórios Parciais nº 3 e nº 4 demonstram que o CEFET-MG - Campus Nova Gameleira executou as atividades pedagógicas e formativas previstas para as Fases 2 e 3 do Projeto Alvorada - Ciclo II, com resultados relevantes na qualificação profissional, no acompanhamento psicossocial e na inserção produtiva dos alunos tendo o **cumprimento parcial do objeto.**

6.3. Persistem, contudo, fragilidades estruturais, especialmente quanto à prospecção tempestiva de vagas, ao detalhamento financeiro e à elevada evasão, as quais devem ser consideradas tanto na deliberação sobre o cumprimento parcial do objeto quanto no aprimoramento do desenho e da gestão de futuras edições do projeto, de modo a fortalecer as estratégias de permanência, articulação de rede e rastreabilidade da execução.

Atenciosamente,

ROSEANE DE AGUIAR LISBOA NARCISO

Coordenadora Nacional de Atenção à Pessoa Egressa
Fiscal Titular dos Termos de Execução Descentralizada
Portaria DICAP nº 7, de 22 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseane de Aguiar Lisboa Narciso, Coordenador(a) Nacional de Atenção à Pessoa Egressa**, em 14/04/2026, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35162292** e o código CRC **E36CBEA1**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024682/2024-64

SEI nº 35162292